



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

Processo nº 0329-0012/2019

Interessado(a): Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 25/2019

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 21 da Lei 11.947/2009, Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 038/2019 (Aquisição de Enxoval para gestantes e bebês), processo administrativo nº 0329-0012/2019; as seguintes empresas; **BEATRIZ BRUST DE SOUZA - ME CNPJ/MF nº 22.327.937/0001-09**, Vencedora dos itens: 05, 11, 12, 14, 19, 21, 24, no valor total de R\$ 28.956,00. **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 20.273.404/0001-66**, Vencedora do item: 01. No valor total R\$ 5.992,00. **CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.578.434/0001-61**, Vencedora do item 15, no valor total R\$ 6.675,00. **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.980.359/0001-09**, Vencedora dos itens 2, 3, 6, 9, 13, 16, 20, 22, 23, 27, 30, 31, 32, 33, no valor total R\$ 169.653,00. **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS – EPP (KALARRARI), CNPJ nº 14.272.952/0001-79**, Vencedora do item 04, no valor total R\$ 25.185,00. **LV COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.148.727/0001-37**. Vencedora dos itens 7, 8, 17, 25, 29, no valor R\$ 44.729,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 10 de Julho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

GLEYSSON CORREIA CARDOSO FERRO

Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:FB817C87

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO ANÁLISE FASE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 02/2019

Processo: 010.002.080319. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de uma Escola de Ensino Fundamental do Povoado Fazenda Nova, no Município de Olivença - AL. A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise das propostas de preços apresentada na Tomada de Preços 02/2019. Foi classificada e vencedora a proposta de preços da empresa Critério Engenharia Eireli EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.786.268/0001-14.

Olivença, 09 de julho de 2019.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA

Presidente CPL.

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:4174F5FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 21 da Lei 11.947/2009, Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 038/2019 (Aquisição de Enxoval para gestantes e bebês), processo administrativo nº 0329-0012/2019; as seguintes empresas: **BEATRIZ BRUST DE SOUZA - ME CNPJ/MF nº 22.327.937/0001-09**, Vencedora dos itens: 05, 11, 12, 14, 19, 21, 24, no valor total de R\$ 28.956,00. **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 20.273.404/0001-66**, Vencedora do item: 01. No valor total R\$ 5.992,00. **CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 03.578.434/0001-61**, Vencedora do item 15, no valor total R\$ 6.675,00. **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.980.359/0001-09**, Vencedora dos itens 2, 3, 6, 9, 13, 16, 20, 22, 23, 27, 30, 31, 32, 33, no valor total R\$ 169.653,00. **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP (KALARRARI), CNPJ nº 14.272.952/0001-79**, Vencedora do item 04, no valor total R\$ 25.185,00. **LV COMERCIO & SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.148.727/0001-37**. Vencedora dos itens 7, 8, 17, 25, 29, no valor R\$ 44.729,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 10 de Julho de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:841B74B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDO DE PREVIDENCIA PROPRIA DO PILAR - FUNPREPI

PORTARIA Nº.63/2019, de 24 de junho de 2019.

Dispõe sobre a concessão da pensão por morte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pilar, RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a pensão por morte, a Margarida Conceição Guedes da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 617.915.124-53, por consequência da morte de seu cônjuge Edson Guedes da Silva, inscrito no CPF: 215.844.194-15, ex-servidor público, matrícula 644, com o cargo de motorista lotado na secretaria de saúde, de acordo com o art. 40, § 7º, da CF c/c o artigos. 8º, 1 e 41º, da Lei nº 434/2009, que Institui o Fundo de Previdência Própria do Pilar, conforme documentação constante no processo 009/17 do supracitado instituto no percentual de 100% da totalidade da remuneração do falecido a partir de 06 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Pilar/Alagoas, em 03 de Junho de 2019.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS

Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:4D8CC897

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PP Nº 10/2019

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 10/2019 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade. Maristela Sena Dias - Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.1/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 10 de 2019; OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO; FORNECEDORA REGISTRADA: SILVIA LETICIA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.403.776/0001-02. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 82.750,00 (Oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Sílvia Leticia dos Santos, pela Fornecedora Registrada.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10.2/2019

REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 10 de 2019; OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO; FORNECEDORA REGISTRADA: IZAQUE DOS SANTOS MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.296.452/0001-37. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 191.535,00 (Cento e noventa e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Izaque dos Santos Moreira, pela Fornecedora Registrada.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019
Processo Administrativo nº0329-0012/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta, de acordo com a classificação por ela alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP, CNPJ: 19.980.359/0001-09, situada no Parque Dom Pedro II, 384, Centro, São Paulo/SP, Tel. (11) 2365-0915, e-mail: licitaçõesdfm@gmail.com representada pelo Sr. Felipe Mathias de Moraes inscrito no CPF nº 324.824.058-70.

Item	Especificação	Quantidade SMAS	Quantidade SEMEC	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
02	BANHEIRAINFANTIL com capacidade para aproximadamente 20 litros, em material plástico.	1.500 unid.	150 unid	Adoleta/Infantil	R\$ 16,30	R\$ 26.895,00
03	BICOS PARA MAMADEIRA em silicone para recém nascido.	-	500 unid.	Imbrabor/Infantil	R\$ 1,30	R\$ 650,00
06	CALCINHA GESTANTE – com base firmadora, composição de 95% algodão e 05% Elastano, forro 100% algodão.	1.600 unid.	-	Naj/Gestante	R\$ 8,15	R\$ 13.040,00
09	CAMISOLA Ideal para gestantes, composição em poliéster(50%) e algodão(50%), nas cores diversas, com abertura em 3 botões no entremeio, franzido na altura do busto, tamanho P ao GG.	800 unid.	-	Naj/Feminino	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00
13	COBERTOR/MANTA para saída de maternidade, cobertor, unissex. Medidas 90cm x 1,10cm.	1.500 unid.	-	Fraldão Baby/Infantil	R\$ 13,72	R\$ 20.580,00
16	CUEIRO, características principais: feito de flanela 100% algodão, mantém o bebê firme no colo da mãe; dimensões mínimas: 1,00 m X 80,0cm	1.800 unid.	-	Fraldão Baby/Infantil	R\$ 5,60	R\$ 10.080,00
20	FRALDA DE TECIDO, especial, sendo 100% algodão, mais absorvente macia, 70X70cm, branca. Conteúdo na embalagem: 5 und. por pacotes	1.500 pct.	200 pct.	Naj/Bebe	R\$ 11,75	R\$ 19.975,00
22	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO – confeccionado com material macio e resistente, 100% algodão. Contem 3 peças: 01 lençol com elástico, medidas 90cm x 150cm, 01 lençol, medidas 90cm x 140cm, 01 fronha, medidas 30cm x 40cm.	200 jogos c/ 03 peças	-	Fraldão Baby/Infantil	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
23	LENÇOL DE SOLTEIRO – sendo 100% algodão, sem elástico.	300 unid.	-	Naj/solteiro	R\$ 18,70	R\$ 5.610,00
27	ROUPA PAGÃOZINHO – sendo 100% algodão, tamanho P	1.500 unid.	-	Fraldão Baby infantil	R\$ 9,15	R\$ 13.725,00



É pra fazer. É pra cuidar.

N



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

30	TOALHA DE BANHO – sendo 100% algodão. (ADULTO), dimensões: 65cmx120cm.	800 unid.	-	Naj/Adulto	R\$ 10,75	R\$ 8.608,00
31	TOALHA DE BANHO INFANTIL - confeccionada com tecido duplo de toalha fralda 110cmX70cm, 100% algodão, extremamente macia e absorvente. Conteúdo na embalagem: 3 toalhas por pacotes.	1.700	-	Fraldão Baby infantil	R\$ 16,00	R\$ 27.200,00
32	TOALHA DE BANHO INFANTIL. COM CAPUZ e forro de toalha fralda 110cm x 70cm, 100% algodão, extremamente macia e absorvente.	200	-	Fraldão Baby/infantil	R\$ 11,65	R\$ 2.330,00
33	TOALHA DE ROSTO – sendo 100% algodão. COR BRANCA, COMPRIMENTO 80X50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDO ANTI-ALÉRGICO;	800	-	Naj/Adulto	R\$ 5,25	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 169.653,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusar os caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada;
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias);
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses;
- entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;



É pra fazer. É pra cuidar.

P



Prefeitura do Município de Pilar

- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Equipamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os equipamentos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os equipamentos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, consoante número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e a sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.



7

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pilar

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido.

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, faltar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



1

[Handwritten signature]



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL,

14

de

Agosto

de 2019.

Prefeito do Município de Pilar/AL/AL
Órgão Gerenciador

COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP
Fornecedora Registrada



É pra fazer. É pra cuidar.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr. Valfrido Antônio da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:27CB6810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019**

PROCESSO: 0429-0018/2019 PE - 40/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: FANUEL SAMPAIO ROMÃO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.549.909/0001-29, Vencedora dos itens (03,04-cota,05,22,23,33 e 34-cota) no valor global de R\$ 289.153,14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Fanuel Sampaio Romão, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6D9AEB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 21 da Lei 11.947/2009, Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 037/2019 (Aquisição de material de Higiene Pessoal), processo administrativo nº 0326-0003/2019; as seguintes empresas; **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA-CNPJ/MF nº 11.186.468/0001-83**, Vencedora do item: 46, no valor total de R\$ 5.750, 00. **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 20.273.404/0001-66**, Vencedora dos itens: 25, 27 e 28. No valor total R\$ 23.450, 00. **ELISVANIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ nº 13.547.970/0001-53**, Vencedora dos itens 19 e 20 no valor total R\$ 1.157, 00; **RP DE SOUZA, CNPJ nº 19.577.356/0001-10**, vencedora dos itens 11, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 32 e 42, no valor total de R\$ 53.859, 80; **ARTHUR DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 25.208.923/0001-64**, vencedora do item 05, no valor total de R\$ 4.407, 00; **CHARLIE BONI, CNPJ nº 28.719.518/0001-07**, vencedora dos itens 43 e 47 no valor total de R\$ 7.174, 00; **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 30.415.366/0001-92**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 31, 33, 34, 35, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 44 e 45, no valor total de R\$ 65.268, 61. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 14 de Agosto de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:38718B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019
PROCESSO: 0329-0012/2019 PE - 38/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.980.359/0001-09, Vencedora dos itens (02,03,06,09,13,16,20,22,23,27,30,31,32,33) no valor global de R\$ 169.653,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA SMAS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Felipe Mathias de Moraes, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:FFBD14DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019
PROCESSO: 0329-0012/2019 PE - 38/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.272.952/0001-79, Vencedora do item 04 no valor global de R\$ 25.185,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA SMAS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Vera Lúcia Francisca dos Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:10DDEE9A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 23/2018 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade. Maristela Sena Dias – Prefeita

Piranhas /AL, 12 de Dezembro de 2018.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:51BAFF21

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23.1/2018
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 23 de 2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIOS; FORNECEDORA REGISTRADA: DOUGLAS MEDICO CIENTIFICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.889.057/0001-80. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019
Processo Administrativo nº0329-0012/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS – EPP, CNPJ: 14.272.952/0001-79, situada na Rua Jacui, 601 C, Colegio Batista, Horizonte – MG, Tel. 031.3491-0624/3622-7055, e-mail: contato7@sacolaecologicabrasil.com.br, contato@sacolaecologicabrasil.com.br representada pela Sra. Vera Lúcia Francisca dos Santos

Item	Especificação	Quantidade SMAS	Quantidade SEMEC	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
04	BOLSA PARA MATERNIDADE, Confeccionada em material plástico, maleável e impermeável, tamanho G.	1.500 unid.	-	KALARRARI	R\$ 16,79	R\$ 25.185,00
	VALOR TOTAL					R\$ 25.185,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7 892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraidas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada;
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo





Prefeitura do Município de Pilar

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, faltar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.



PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr. Valfrido Antônio da Silva, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:27CB6810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2019**

PROCESSO: 0429-0018/2019 PE - 40/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: FANUEL SAMPAIO ROMÃO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.549.909/0001-29, Vencedora dos itens (03,04-cota.05,22,23,33 e 34-cota) no valor global de R\$ 289.153,14.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Fanuel Sampaio Romão, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:6D9AEB40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 21 da Lei 11.947/2009, Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 037/2019 (Aquisição de material de Higiene Pessoal), processo administrativo nº 0326-0003/2019; as seguintes empresas; **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA-CNPJ/MF nº 11.186.468/0001-83**, Vencedora do item: 46, no valor total de R\$ 5.750, 00. **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 20.273.404/0001-66**, Vencedora dos itens: 25, 27 e 28. No valor total R\$ 23.450, 00. **ELISVANIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ nº 13.547.970/0001-53**, Vencedora dos itens 19 e 20 no valor total R\$ 1.157, 00; **RP DE SOUZA, CNPJ nº 19.577.356/0001-10**, vencedora dos itens 11, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 30, 32 e 42, no valor total de R\$ 53.859, 80; **ARTHUR DA SILVA SANTOS, CNPJ nº 25.208.923/0001-64**, vencedora do item 05, no valor total de R\$ 4.407, 00; **CHARLIE BONI, CNPJ nº 28.719.518/0001-07**, vencedora dos itens 43 e 47 no valor total de R\$ 7.174, 00; **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ nº 30.415.366/0001-92**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 31, 33, 34, 35, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 44 e 45, no valor total de R\$ 65.268, 61. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 14 de Agosto de 2019.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:38718B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2019
PROCESSO: 0329-0012/2019 PE - 38/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.980.359/0001-09, Vencedora dos itens (02,03,06,09,13,16,20,22,23,27,30,31,32,33) no valor global de R\$ 169.653,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA SMAS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Felipe Mathias de Moraes, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:FFBD14DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2019

PROCESSO: 0329-0012/2019 PE - 38/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.272.952/0001-79, Vencedora do item 04 no valor global de R\$ 25.185,00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA SMAS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Vera Lúcia Francisca dos Santos, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:10DDEE9A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão sob o nº 23/2018 considerando, com base nos pareceres emitidos pela Controladoria Geral e Pregoeiro deste Município, sua plena regularidade. Maristela Sena Dias – Prefeita

Piranhas /AL, 12 de Dezembro de 2018.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:51BAFF21

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23.1/2018
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº 23 de 2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LABORATORIOS; FORNECEDORA REGISTRADA: DOUGLAS MEDICO CIENTIFICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.889.057/0001-80. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019
Processo Administrativo nº0329-0012/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BEATRIZ BRUST DE SOUZA, CNPJ: 22.327.937/0001-09, situada na Rodovia SP 360 Km 152,5, Sítio Palmeiras, Três Barras, Serra Negra/SP, Tel. (19) 3892-8516, e-mail: imperiodaserra7@gmail.com representada pelo Sr. Beatriz Brust de Souza inscrito no CPF nº 431.072.208-33.

Item	Especificação	Quantidade SMAS	Quantidade SEMEC	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
05	CALÇA ENXUTA PARA BEBÊ, sendo 100% algodão/poliviscose e impermeável tamanho P ou M;	1.500	200	CHUMBINHO	R\$ 6,00	R\$ 10.200,00
11	CHUPETA bico de silicone para bebês de 0 a 6 meses, que não contem Bisfenol-A. Sistema de ventilação que permite que o bico, ao ser pressionado, libere o ar, mantendo seu formato e macieis. Valores aproximados: medida produto: 6x7x5cm; medida do produto na Caixa: 14x10x5cm.	300	150	NEW BABY	R\$ 3,78	R\$ 1.701,00
12	CHUQUINHIA – mamadeira tipo chuquinha de 80ml com dispositivo que elimina o vácuo e as bolas de ar, auxiliando na prevenção de gases, refluxo e otite. Acompanha bico de mamadeira fase nº 1. Bico fisiológico.	300	-	NEW BABY	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
14	CONJUNTO ESCOVA E PENTE para cabelo infantil de plástico e cerdas macias de nylon. Indicado para pentear e retirar as crostínhas do couro cabeludo do bebê.	200	1000	NEW BABY	R\$ 3,80	R\$ 4.560,00
19	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS E BICOS, com cabeça curva, cabo em plástico moldado.	-	200	NEW BABY	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
21	FRONHA - com 3 abas para travesseiros; dimensões mínimas: 0.30x0.40m. Composição: percal 180 fios 100% algodão.	500	-	INCONFRAL	R\$ 4,44	R\$ 2.200,00
24	MAMADEIRA ideal para líquidos com	500	500	NEW BABY	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

media consistência e seu bico ortodôntico em silicone fase 2 (para crianças maiores de 6 meses) se ajusta a boca do bebe. Com sistema de saída de ar com compensa a diferença de pressão na mamadeira. Livre de BPA. Composição: mamadeira: polipropileno; bico: silicone; conteúdo da embalagem: 01 mamadeira de 240ml; medida aproximada do produto: 21x5x5cm.							
VALOR TOTAL							R\$ 28.956,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância



É pra fazer. É pra cuidar.

✓

R



Prefeitura do Município de Pilar

do Município;

- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Equipamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os equipamentos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os equipamentos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada



N

TR



Prefeitura do Município de Pilar

na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

- a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

- 12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

- 13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- 13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e



É pra fazer. É pra cuidar.

12



Prefeitura do Município de Pilar

contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/AL, 19 de Agosto de 2019.

Prefeito do Município de Pilar/Al/AL
Órgão Gerenciador

BEATRIZ BRUST DE SOUZA - ME
Fornecedora Registrada



do servidor ao trabalho, com fulcro nos Art. 131, inciso II e Art. 137 da Lei nº 166/1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores), a fim de que apresente as devidas justificativas no Processo Administrativo Disciplinar instaurado sob o nº 0722-0006/2019.

Dê-se ciência, Publique-se.

Pilar/AL, 09 de agosto de 2019.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001//2017

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:F1DCBFCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2019

PROCESSO: **0329-0012/2019 PE - 38/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: BEATRIZ BRUST DE SOUZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **22.327.937/0001-09**, Vencedora dos itens 05,11,12,14,19,21,24 no valor global de **RS 28.956,00**.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS PARA SMAS.**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sra. Beatriz Brust de Souza, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:697272F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO**

Processo nº 0705-0041/2019

Tomada de Preços nº 03/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO À EXECUÇÃO DE OBRA CONCERNENTE A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA E ÁREA DE LAZER NO MUNICÍPIO DE PILAR.**

DECISÃO

A CPL do Município de Pilar (AL), decidiu **INABILITAR** todas as empresas participantes do certame licitatório de TP nº 03/2019, tendo em vista os motivos elencados na ata da sessão pública do dia 19 de agosto de 2019. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados dessa publicação, para a interposição de recurso, na forma do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93,

ROSEANE SOARES CAMELO

Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9301CED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

A CPL do Município de Pilar (AL), vem convocar todos os licitantes que se fizerem presentes na sessão do dia 09 de agosto de 2019 para que compareçam no dia 23 de agosto de 2019 as 10h:00, para retomada da sessão de julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 02/2019 que tem como objeto a Reforma da Escola Oséas Cardoso no Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 19 de agosto de 2019.

ROSEANE SOARES CAMELO

Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:4AF140B8

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO
DE PREÇOS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019-SRP

O Prefeito do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor de R\$ 528.528,00 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2019-SRP. Processo Administrativo nº 0513.0007/2019. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual execução dos serviços de locação de veículos. ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 03/2019 – ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA, inscrita no CNPJ sob nº 12.335.436/0001-10. FORNECEDOR **REGISTRADO:** ASA BRANCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.860.370/0001-48, vencedora do item 01 no valor unitário de R\$ 108,50 (cento e oito reais e cinquenta centavos); Item 02 no valor unitário de R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais); Item 03 no valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); Item 04 no valor unitário de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais); Item 05 no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global na ordem de R\$ 528.528,00 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais). DATA CELEBRAÇÃO: 07/08/2019. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Maribondo-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto Municipal nº 331/2010, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito, ordenador da despesa, pelo Órgão Gerenciador e José Wilton Alves Santos-Sócio Administrador, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.pindoba.al.gov.br>.

Pindoba(AL), 07 de agosto de 2019.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:6E461E7B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº3092/2019**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo **PIRANHAS-PREV nº 0807017/2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do segurado, **WALESKA ALENCAR RODRIGUES ROSA FARIAS,**



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2019
Processo Administrativo nº0329-0012/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CALUX COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 03.578.434/0001-61, situada na Rua Paulo de Fontim, nº 600, sala 01, Vila Virgínia, Ribeirão Preto/SP, Tel. (16) 3914-1943; (16) 3043-4224, e-mail: lojavitoriarp@gmail.com ou documentos@caluxcomercial.com.br representada pelo Sr. Gabriel Yves A. S. Gilbert inscrito no CPF nº 219.026.118-02.

Item	Especificação	Quantidade SMAS	Quantidade SEMEC	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
15	CUECA INFANTIL em algodão; tradicional e confortável, é ideal para ser usado em qualquer ocasião; propicia bem estar; com elástico embutido. Composição do tecido: 94% algodão/6% poliéster.	1500 unid.	-	SOMOS	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
	VALOR TOTAL					R\$ 6.675,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obriga-se a:

- Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 10 (dez) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;



É pra fazer. É pra cuidar.

Calux Comercial Eireli-EPP
CNPJ 03.578.434/0001-61



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

- d) entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Equipamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os equipamentos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os equipamentos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lci nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susposto, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.



Calux Comercial Eireli-EPP
CNPJ 03.578.434/0001-61



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

11. Da Dotação Orçamentária:

- a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho



É pra fazer. É pra cuidar.

Calux Comercial Eireli-EPP
CNPJ 03.578.434/0001-61



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL,

02 de 09

de 2019.

Prefeito do Município de Pilar/AL/AL
Órgão Gerenciador

CALUX COMERCIAL EIRELI - EPP
Fornecedora Registrada

Calux Comercial Eireli-EPP
CNPJ 03.578.434/0001-61



É pra fazer. É pra cuidar.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADO: **VS B ACESSÓRIOS EMPRESÁRIAS EIRELI - CNPJ:** 30.415.366/0001-92

OBJETO: Aquisição de material de Higiene Pessoal para atender as necessidades das secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato.

Valor total do item; R\$ 65.268,61,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:87484866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 151/2019 – PE - 41/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADO: **COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ:** 03.766.670/0001-01

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato.

Valor total do item; R\$ 12.470,13 (doze mil, quatrocentos e duzentos e sessenta e oito reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sra. Salete Rosana Pozzer, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:29E76134

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA,
PECUARIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE CORREÇÃO

MERCADINHO MANGUABA – CICERO JOSÉ SEVERO ALMEIDA, inscrito no CNPJ: 13.450.015/0001-01, situado no Loteamento Manguaba II, nº 2011, Chã do Pilar, cidade do Pilar, estado de Alagoas, torna público que requereu a SEMMAPP-Pilar/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE CORREÇÃO.

MARÇAL FORTES CAVALCANTI
Secretário da SEMMAPP-Pilar/AL

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:66C4EC4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 150/2019 – PE - 41/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADO: **COMERCIAL SANTANA E WERNECK LTDA CNPJ:** 11.186.468/0001-83

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato.

Valor total do item; R\$ 14.705,56 (quatorze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr. José Faustino Santana Werneck, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:DF00A77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA,
PECUARIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE CORREÇÃO

SUPERMERCADO MANGUABA 2 – RAFAELA DA SILVA MORAES, inscrito no CNPJ: 26.960.322/0001-76, situada na Rua Barão do Mundaú, nº 608, Centro, cidade do Pilar, estado de Alagoas, torna público que requereu a SEMMAPP-Pilar/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE CORREÇÃO.

MARÇAL FORTES CAVALCANTI
Secretário da SEMMAPP-Pilar/AL

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:5697774E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA,
PECUARIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE CORREÇÃO

MERCADINHO MANGUABA LTDA – BENEDITO CALVALCANTE DE BARROS NETO, inscrito no CNPJ: 29.090.847/0001-96, situada na Rua Dr. Otávio Gomes, s/n, Centro, cidade do Pilar, estado de Alagoas, torna público que requereu a SEMMAPP-Pilar/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE CORREÇÃO.

MARÇAL FORTES CAVALCANTI
Secretário da SEMMAPP-Pilar/AL

Publicado por:
Oswaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:E656887D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 147/2019 – PE - 38/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADO: **CALUX COMERCIAL EIRELI CNPJ:** 03.578.434/0001-61

OBJETO: Aquisição de Enxovais para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Assistência Social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato.

Valor total do item; R\$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr. Gabriel Yves A. S. Gilbert, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:1C086C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 149/2019 – PE - 38/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADO: **BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ:** 20.273.404/0001-66

OBJETO: Aquisição de Enxovais para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Assistência Social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019
Processo Administrativo nº0329-0012/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 20.273.404/0001-66, situada na Av. José Conrado de Araújo, 1206, Rosa Elze, São Cristóvão/SE, Tel. (79) 3257-8707, e-mail: licitacaobiodiag@hotmail.com representada pelo Sr. Edmilson Souza Monteiro, inscrito no CPF nº 916.557.305-68.

Item	Especificação	Quantidade SMAS	Quantidade SEMEC	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
01	ABSORVENTE tipo pós parto, para fluxo intenso, ideal para uso após o nascimento do bebê. Pacote com 15 unidades;	800 unid.	-	DRY/Economics	R\$ 7,49	R\$ 5.992,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- Entregar os equipamentos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

- f) entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os equipamentos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Equipamentos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os equipamentos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os equipamentos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos equipamentos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas sancionadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela



É pra fazer. É pra cuidar.

h



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/AL,

02 de 09

de 2019.



Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador


BIODIAG DIAGNÓSTICA HOSPITALAR LTDA - EPP
Fornecedora Registrada



É pra fazer. É pra cuidar.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2018 08:19:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1122662

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/11/2019 11:21:07 (hora local)**.

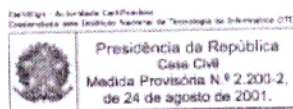
¹**Código de Autenticação Digital:** 54312811181045590521-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4b1d918c8fd2dd8aff9e6a2b04878f4302a33675b6ce11824221b6f4edcbd80cf18224a1adfb7b3dbff668c9b655a35a5aa593d7bf5a0cc18c3318c25ae66167



PROCURAÇÃO

EDMILSON SOUZA MONTEIRO, sócio administrador, portador do CPF de nº 916.557.305-68 e da Carteira de Identidade de nº. 1.236.544-0 SSP/SE por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador **JAMES MICHEL SILVA LUCAS**, portador do CPF de nº. 019.470.735-08 e da Carteira de Identidade de nº 30.525.977 SSP/SE residente na Rua G, 01, cond. Solar Monjardin, Ap. 01, Bl. Iris – Distrito Jabotiana – São Cristóvão/SE, com amplos poderes para representar a **BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº. 20.273.404.0001/66 e IE: 271451068, situada na Av. José Conrado de Araújo, 1206 – bairro Rosa Elze, São Cristóvão/Se, em processos licitatórios, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar propostas, atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, assinar contratos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, podendo acordar, concordar, transigir, desistir e substabelecer.

Esta procuração é válida até 31 de dezembro de 2019.

São Cristóvão / SE, 03 de janeiro de 2019.

OFÍCIO

Edmilson Souza Monteiro

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE SÃO CRISTÓVÃO Emmanuel Cavalcante da Silva Tabelião Josimar Reis dos Santos Tabelião Substituto	Reconheço a(s) Firma(s) <u>Edmilson Souza Monteiro</u> <input type="checkbox"/> Por Semelhança <input checked="" type="checkbox"/> Por Autenticidade Selo TJSE 20190103000000 Acesso www.tjse.jus.br Em testº <u>da verdade</u> São Cristóvão, <u>03/01/19</u>
	Edmilson Souza Monteiro

Autenticação Digital

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELionato DE NOTAS - Código CNJ 06870-0
 Rua: Manoel de Medeiros, s/nº - Centro - São Cristóvão - SE - CEP: 13.120-000

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, B, A1 e A2 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Assinado e rubricado eletronicamente pelo Tabelião.

Cod. Autenticação: 54310301191256..00835-1; Data: 03/01/2019 13:02:02

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHY46498-V45X;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo de Miranda Cavalcante
 Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2019 07:36:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1143785

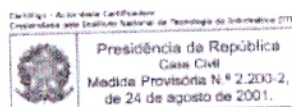
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2020 13:07:31 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 54310301191256500835-1
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44ce73670806fef335d101ecb785b7606fae5d7a69cf84fb77341deceb5d6426f18224a1adb7b3dbff668c9b655a35a576750916d9eb1d47ba1dd1e476f3705



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADO: **VS B ACESSÓRIOS EMPRESÁRIAS EIRELI - CNPJ: 30.415.366/0001-92**

OBJETO: Aquisição de material de Higiene Pessoal para atender as necessidades das secretarias de Educação, Assistência Social e Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato.

Valor total do item; R\$ 65.268,61,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:87484866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2019

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 151/2019 – PE - 41/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADO: **COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 03.766.670/0001-01**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato.

Valor total do item; R\$ 12.470,13 (doze mil, quatrocentos e duzentos e sessenta e oito reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sra. Salete Rosana Pozzer, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:29E76134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE CORREÇÃO

MERCADINHO MANGUABA – CICERO JOSÉ SEVERO ALMEIDA, inscrito no CNPJ: 13.450.015/0001-01, situado no Loteamento Manguaba II, nº 2011, Chã do Pilar, cidade do Pilar, estado de Alagoas, torna público que requereu a SEMMAPP-Pilar/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE CORREÇÃO.

MARÇAL FORTES CAVALCANTI

Secretário da SEMMAPP-Pilar/AL

Publicado por:

Oswaldo Lourenço da Silva Junior

Código Identificador:66C4EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 150/2019 – PE - 41/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADO: **COMERCIAL SANTANA E WERNECK LTDA CNPJ: 11.186.468/0001-83**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato.

Valor total do item; R\$ 14.705,56 (quatorze mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr. José Faustino Santana Werneck, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:DF00A77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE CORREÇÃO

SUPERMERCADO MANGUABA 2 – RAFAELA DA SILVA MORAES, inscrito no CNPJ: 26.960.322/0001-76, situada na Rua Barão do Mundaú, nº 608, Centro, cidade do Pilar, estado de Alagoas, torna público que requereu a SEMMAPP-Pilar/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE CORREÇÃO.

MARÇAL FORTES CAVALCANTI

Secretário da SEMMAPP-Pilar/AL

Publicado por:

Oswaldo Lourenço da Silva Junior

Código Identificador:5697774E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUARIA, PESCA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE CORREÇÃO

MERCADINHO MANGUABA LTDA – BENEDITO CALVALCANTE DE BARROS NETO, inscrito no CNPJ: 29.090.847/0001-96, situada na Rua Dr. Otávio Gomes, s/n, Centro, cidade do Pilar, estado de Alagoas, torna público que requereu a SEMMAPP-Pilar/AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE CORREÇÃO.

MARÇAL FORTES CAVALCANTI

Secretário da SEMMAPP-Pilar/AL

Publicado por:

Oswaldo Lourenço da Silva Junior

Código Identificador:E656887D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 147/2019 – PE - 38/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADO: **CALUX COMERCIAL EIRELI CNPJ: 03.578.434/0001-61**

OBJETO: Aquisição de Enxovais para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Assistência Social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato.

Valor total do item; R\$ 6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr. Gabriel Yves A. S. Gilbert, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:1C086C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 149/2019 – PE - 38/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADO: **BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP CNPJ: 20.273.404/0001-66**

OBJETO: Aquisição de Enxovais para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Assistência Social.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contado da data da publicação do seu extrato.

Valor total do item; R\$ 5.992,00 (cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr. Edmilson Souza Monteiro, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9C05BFED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019
PROCESSO: 1015-0012/2018 - PE 06/2019
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: MD DIST. DE LIVROS LTDA, CNPJ: 21.069.742/0001-43.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE Kit Didático Item 07 (livros Português e Matemática) provinha Brasil.
DO VALOR TOTAL DA ATA: R\$59.540,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo ORGÃO GERENCIADOR; e Sr. Antônio Fernando Mendes da Silva Junior, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5FCFE6AB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Prefeito do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições legais, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, importando o mesmo o valor total de R\$ 3.799,68 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

**EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019-IL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINDOBA, CNPJ nº 12.335.436/0001-10. CONTRATADA: SERQUIP-TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ nº 06.121.325/0001-09. OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE. VALOR: O valor unitário da coleta de 01 (uma) bombona é na ordem R\$ 79,16 (setenta e nove reais e dezesseis centavos). O valor estimado anual das coletas semanais é na ordem de R\$ 3.799,68 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). CELEBRAÇÃO: 27/08/2019. VALIDADE: 27/08/2020. FUNDAMENTAÇÃO: art. 25. inc. I, da Lei 8666/93. SIGNATÁRIOS: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito, pela Contratante e Bruno Broad Rizzo Dorea, pela Contratada.

Pindoba, 27 de agosto de 2019.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3F84796D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº. 3172/2019**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 201, Inciso I, Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "b", observadas as alterações introduzidas pela EC – 41 de 19 / 12 / 2003 e ainda, do que consta no Processo PIRANHAS – PREV nº 0701083/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** em favor da Servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA**, portadora do RG nº 437165 – 2ªVIA SSP/AL e do CPF/MF nº 911.942.454-04, ocupante do cargo efetivo de **SERVIÇAL**, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 708, valendo-se do que dispõe o art. 37 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011;

Art. 2º - A beneficiária da aposentadoria concedida, terá seu provento inicial igual a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), proporcionais ao tempo no serviço, e serão reajustados nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado a forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento, atendendo ao dispositivo no art. 67 da Lei Municipal Nº 69, 08 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 30 de agosto de 2019.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

ALDEMIR ALVES MOTA
Diretor Presidente da Unidade do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 30 de agosto de 2019.

SÍRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
Piranhas – Alagoas

Publicado por:
Aldemir Alves Mota
Código Identificador:8A6C1488

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº. 3173/2019**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 47, Inciso II da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 40, §7º, Inciso I, observadas as alterações introduzidas pela EC – 41 de 19 / 12 / 2003 e ainda, do que consta no Processo PIRANHAS – PREV nº 0610027/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, a contar de **23/05/2019**, em favor do Sr. **ANTÔNIO LISBOA CASTRO**, portador do RG nº 262425 SSP/AL e do CPF/MF nº 327.765.784-15, dependente da ex-segurada, Sr. **ANA ROSA LISBOA CASTRO** que ocupou do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Aposentada sob o ato do executivo municipal, Portaria Nº 179/2015, de 04 outubro de 2015, falecida em **23/05/2019**, nos termos do Art. 40 §7º, Inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação determinada pela EC 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 e Art. 47, Inciso I da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011;

Art. 2º - O beneficiário da Pensão por Morte concedida, terá seu provento inicial igual a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e serão reajustados nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado a forma proporcional



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019
Processo Administrativo nº0329-0012/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF CPF/MF sob nº 037.492.714-61, e RG nº 99001228624 SSP/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2019, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 11.148.727/0001-37, situada na Av. Dom Antonio Brandão, Farol, nº 25, Maceió/AL, Tel 82 3026-3088, e-mail: l.v.comercio@hotmail.com representada pela Sra. Clyvia Julienne Gomes Cavalcanti.

Item	Especificação	Quantidade SMAS	Quantidade SEMEC	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
07	CALCINHA INFANTIL – Calcinha de bebê confeccionada em algodão, tecido macio que não causa irritações e alergia na pele. Forro 100% algodão.	1.500 unid.	-	FEOFAN	R\$ 3,76	R\$ 5.640,00
08	CAMISETA INFANTIL, ideal para crianças até 01(um) ano de idade, cores diversas.	3.000 unid.	-	SHALON	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
17	ESCOVA DE DENTES ADULTO – cabo com formato anatômico em polipropileno. Cabeça com 38 tufo de cerdas em nylon. Cerdas bicolores, que indicam a hora da troca. Apoio antiderrapante, para maior controle e segurança durante a escovação. Cerdas com pontas arredondadas e polidas que protegem a gengiva e o esmalte dos dentes. Alta capacidade de limpeza.	200 unid.	-	CONDOR	R\$ 1,87	R\$ 374,00
25	PANELA ESMALTADA/ÁGATA-Medindo 16 cm,com capacidade para 1,10 L, tipo papeirinho para bebê.	1.500 unid.	-	META LOUÇA	R\$ 18,56	R\$ 27.840,00
29	SABONETEIRA - para sabonete em barra de 90g, com material plástico.	200 unid.	-	NEWPLASTIK	R\$ 1,37	R\$ 274,00
	VALOR TOTAL					R\$ 45.018,00

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não



N



Prefeitura do Município de Pilar

contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

- 10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

- a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2019.
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

- 12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

- 13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- 13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a



Handwritten initials in blue ink.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 170**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2019
PROCESSO: 0529-0032/2019 PE - 47/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: ACANTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 15.016.562/0001-50, Vencedora dos itens 03, 32, 99. No valor global de R\$ 5.108,42.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Orgão Gerenciador:
RENATO REZENDE ROCHA FILHO e

SRA. THIAGO ARAÚJO BARBOSA,
Pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador: E0245374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 169/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2019
PROCESSO: 0529-0032/2019 PE - 47/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 23.223.561/0001-55, Vencedora dos itens 41, 46, 47, 62, 64. No valor global de R\$ 43.496,72.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Orgão Gerenciador:
RENATO REZENDE ROCHA FILHO e

SR. ADELMO RAFAEL RIBEIRO BUFFONE,
Pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador: 5E7D8677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 161/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019
PROCESSO: 0329-0012/2019 PE - 38/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: LV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 11.148.727/0001-37, Vencedora dos itens 07, 08, 17, 25, 29. No valor global de R\$ 45.018,00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Orgão Gerenciador:
RENATO REZENDE ROCHA FILHO e

SRA. CLYVIA JULIENNE GOMES CAVALCANTI,
Pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador: A9D9FB8C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO
DE CONTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo de **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TI EIRELI-ME, importando o mesmo o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019 – DL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINDOBA, CNPJ nº 00.608.004/0001-57. CONTRATADA: NET SYSTEM SISTEMAS E SOLUÇÕES EM TI EIRELI-ME, CNPJ nº 13.486.646/0001-72. OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento, treinamento e implantação de software, para automação da folha de pagamento. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). DATA CONTRATO: 04/10/2019. VALIDADE: 04/10/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Moisés de Cerqueira- Presidente da Câmara, pela Contratante e Eduardo Suruagy do Amaral Costa-Empresário, pela Contratada.

Pindoba, 04 de outubro de 2019.

MOISÉS DE CERQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador: A67ECCEB

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº 3256/2019**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o Art. 39, da Lei Municipal nº 69, de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 37 e Inciso 1º, obedecendo ao princípio da publicidade, observadas as alterações introduzidas pela EC – 19 de 19/07/1998 e ainda, do que consta no processo PIRANHAS-PREV nº 1001012/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da segurada, **ADRIANA CORREIA MORAIS**, portadora do RG nº 1401042 SESP/AL e do CPF/MF nº 923.575.634-00, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, matrícula nº 329, valendo-se do que dispõe o **Art.39 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011**.

Art. 2º - O beneficiário de **AUXÍLIO DOENÇA** concedido terá seus proventos integrais, calculado na forma de Lei, igual ao valor do provento do cargo efetivo do servidor público, entre o período de **09/10/2019 até 09/11/2019**, podendo ser prorrogável por até 30 dias para reavaliação de Junta Médica Pericial.